

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000
CNPJ. 04.214.216/0001-00
E-mail: manager@jundia.m.leg.br

PORTARIA Nº 014 /2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Resolução nº 034/2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, a Equipe de Transição de Mandato, composta pelos seguintes servidores:

A) Joilma do Val da Silva, Controladora Geral (Cargo em comissão), inscrito no CPF nº. 044.732.834-45, (COORDENADOR DA EQUIPE);

B) Flavia Karina Guimarães de Lima, Assessora Jurídica (Cargo em comissão), inscrito no CPF sob nº061.272.214-71 (MEMBRO);

C) Ivone Barreto Meireles, Assessora Contábil (Servidora em comissão), inscrito no CPF nº. 008.380.854-07 (MEMBRO);

D) Simone de Oliveira Paulino, Chefe de Gabinete (Cargo em Comissão), inscrita no CPF nº 065.203.504-35. (MEMBRO).

Art. 2º - Cabe ao Presidente eleito para o biênio **2025/2026** indicar os membros restantes para compor sua equipe na transição.

Art. 3º - A Comissão ficará responsável pela emissão dos Relatórios Gerenciais e a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam com exatidão a demonstração da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, prestando-lhe apoio técnico e administrativos necessários.

Art. 4º - O Relatório Técnico Conclusivo, acompanhado da documentação que subsidiou a sua feitura (levantamentos, informações, demonstrativos, relações, inventários) deverá ser entregue pela Equipe de Transição ao novo Presidente da Câmara até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de sua posse, mediante protocolo. Parágrafo único: Após o recebimento do Relatório Técnico, o novo Gestor tomará as providências baseado na Resolução 034/2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e atendendo o envio para o Tribunal de Contas e os prazos estabelecidos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Câmara